

Direção Geral

E D I T A L DG/FAED N º 018/2 0 2 4

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resoluções nº 57/20 e 40/22 — CONSUNI, baixa o presente edital:

Torna públicas aos docentes, técnicos e discentes do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED as eleições para representantes no Conselho Universitário – CONSUNI; Câmaras de: Ensino de Graduação – CEG, Extensão, Cultura e Comunidade – CECC e Administração e Planejamento - CAP; Conselho de Centro – CONCENTRO; Comissão Setorial Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – COPPTA e Colegiados Plenos dos Departamentos de: Biblioteconomia, Geografia, História e Pedagogia.

1 – Do Sistema de Votação Remota

1.1 Para as eleições e votação será utilizado o Sistema *Helios Voting*, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br e edu.udesc.br) dos eleitores.

2 – Das Vagas e Mandatos

2.1 COLEGIADOS PLENOS DEPARTAMENTAIS

Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação

02 discentes titulares e 02 suplentes
Mandato: 01 (um) ano a contar de 10/09/2024.

Colegiado Pleno do Departamento de Geografia

03 discentes titulares e 03 suplentes
Mandato: 01 (um) ano a contar de 10/09/2024.

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 10/09/2024.

Colegiado Pleno do Departamento de História

05 discentes titulares e 05 suplentes
Mandato: 01 (um) ano a contar de 11/09/2024.

01 discente titular e 01 suplente
Mandato: 01 (um) ano a contar de 09/10/2024.

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 11/09/2024.

Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia

06 discentes titulares e 06 suplentes
Mandato: 01 (um) ano a contar de 10/09/2024.

01 discente titular e 01 suplente
Mandato: 01 (um) ano a contar de 08/10/2024.

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 10/09/2024.

2.2 CONSELHO DE CENTRO – CONCENTRO DA FAED

01 discente titular e 01 suplente
Mandato: 01 (um) ano a contar de 26/09/2024.

01 docente titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 26/09/2024.

2.3 CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

01 discente da graduação titular e 01 suplente
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/09/2024.

01 docente titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/09/2024.

2.4 CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CEG

01 discente titular e 01 suplente
Mandato: 01 (um) ano a contar de 17/09/2024.

01 docente titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 17/09/2024.

2.5 CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE - CECC

01 docente titular e 01 suplente
Mandato: 02 anos a contar de 19/09/2024.

2.6 CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAP

01 docente titular e 01 suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 08/10/2024.

2.7 COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO- COPPTA

01 técnicos/as universitários/as titulares e 01 suplentes
mandato: 02 (dois) anos a contar de 14/10/2024.

2.8 Mandatos

2.8.1 Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo departamento, conselho e colegiado.

2.8.2 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo conselho e colegiados.

3 - Das inscrições

3.1 As inscrições de candidaturas serão feitas por chapas, devendo constar os nomes completos e os números de matrícula do/a titular e do/a suplente e a vaga a que se candidatam, por meio do formulário Anexo I, e deverão ser enviadas do e-mail institucional (docente: @udesc.br; discente: @edu.udesc.br) do/a candidato/a titular para o e-mail comissaoeleitoral.faed@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional do/a candidato/a suplente, no período de 07 de agosto a 26 de agosto de 2024.

3.2 As inscrições serão feitas separadamente para o conselho ou colegiado. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail)/formulário.

3.3 Só poderão se inscrever técnicos e docentes da FAED em efetivo exercício de suas atividades na FAED, respeitadas as indicações por segmento apontadas no Item 2 deste edital.

3.4 Para as representações discentes nos colegiados e conselhos só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados, no respectivo curso, no segundo semestre de 2024, respeitadas as indicações por segmento apontadas no Item 2 deste edital.

3.5 Ao procederem às inscrições, os/as candidatos/as automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

4 - Da Homologação das chapas e do colégio eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia 27 de agosto de 2024, publicando sua decisão na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso até 02 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os recursos deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da FAED, publicará na página eletrônica da FAED destinada às eleições a relação de docentes, técnicos/as e discentes aptos/as a votar, até a data da homologação das candidaturas.

4.3.1 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema *Helios Voting*, direcionada ao e-mail institucional do/a eleitor/a, comunicando sua aptidão para a eleição.

4.3.2 Os/as eleitores/as não listados/as na relação de aptos/as para votar poderão recorrer da decisão denegatória à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis da publicação.

4.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato/a, tanto titular quanto suplente.

5 – Das Eleições e da Votação Eletrônica

5.1 Os/as eleitores/as aptos/as receberão, através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br), o *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

5.2 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do/a eleitor/a será enviada dentro das 24 horas que antecedem o início da votação.

5.3 Os/as eleitores/as aptos/as são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso à urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

5.4 As eleições ocorrerão no dia 29 de agosto de 2024, iniciando às 8h00 e encerrando às 18h00 horas, por meio de votação eletrônica no Sistema *Helios Voting*.

5.5 Os/as eleitores/as votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho ou colegiado, sob pena de invalidação do voto na representação.

6 – Da Apuração

6.1 A apuração dos votos para extração do resultado no Sistema *Helios Voting* será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, e ocorrerá a partir das **18h05min** do dia da votação, com transmissão online por meio da Plataforma Teams, em *link* a ser divulgado na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

6.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada digitalmente a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

6.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

7 - Da Posse

7.1 As chapas eleitas deverão aguardar a convocação para a reunião do respectivo conselho ou colegiado para o qual foram eleitas, a fim de serem empossadas.

8 – Da Comissão Eleitoral

8.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.

8.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos/as os/as representantes de cada conselho e colegiado.

8.3 Encerrado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da FAED dos resultados consignados em ata.

8.4 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens, via sistema *Helios Voting*, utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

9 – Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da FAED.

9.2 As decisões e informações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

Florianópolis, 07 de agosto de 2024.

[assinatura digital]

Celso João Carminati
Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **925N1SLU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO JOAO CARMINATI (CPF: 607.XXX.249-XX) em 07/08/2024 às 13:43:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzMzODZfMzM0MjJfMjAyNF85MjVOMVNMVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033386/2024** e o código **925N1SLU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.